



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 003/2022 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 17 de janeiro de 2022.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RENIVALDO MARTINS NUNES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para aquisição/desapropriação de imóvel para funcionamento Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, no valor de R\$ 2.300.000,00 e dá outras providências”, diante das justificativas que seguem anexas.

Referido crédito será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Respeitosamente, requeremos ainda a convocação dos Ilustríssimos(a) Vereadores(a) para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com o artigo 76, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o artigo 168 do Regimento Interno dessa casa de Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei diante do seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2022.01.17
15:53:12 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, em decorrência da necessidade de adquirir um prédio estruturalmente já adequado, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, é uma das mais antiga e importante Unidade Educacional do município, atendendo mais de 500 alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a mesma foi construída ainda nos anos 90 e conta com uma estrutura composta por alvenaria e também por madeira em parte de suas paredes, um modelo que não se utiliza mais nos dias atuais.

Consequentemente, no ano de 2019, a anterior gestão da Secretaria Municipal de Educação, concluiu que o melhor caminho para solucionar todos os problemas que a Escola apresentava, seria a demolição e a construção de nova estrutura.

Ao final desta conclusão, tornou-se evidente a necessidade de local para realocarmos alunos e profissionais até que a construção desta seja executada, porém com real possibilidade de adquirir um imóvel adequado, o qual os alunos e equipe técnica já se encontram locados, consequentemente trará inúmeros benefícios para a Secretaria de Educação e a Administração como um todo, pois desta forma, economiza-se em todos os termos, financeiro, conforto e bem estar de todos que compõem esta unidade.

Diante de determinada situação, entende-se que o Centro Educacional Vale dos Carajás LTDA – ME, CNPJ nº 06.093.808/0002-28, dispõe de toda estrutura necessária permanente do município, considerando também que este está situado à Rua Acre e Rua 16, Bairro Bela Vista, no centro da cidade, e em suas proximidades dispõe de: posto de saúde, hotel, estádio de futebol, clube esportivo, loja de materiais de construção, supermercado, serralheria, açougue, lava jato e etc.

Justificamos também, para se construir uma escola nova, teria um custo muito maior que a compra do imóvel acima citado, também considerando, que hoje a Secretaria Municipal de Educação não dispõe da quantia suficiente para construir um novo edifício com os requisitos necessários para atender aos integrantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Cabe frisar, que se paga uma quantidade significativa mensalmente de gastos adicionais, como energia e qualquer assistência que a instalação necessite, fazendo esse comparativo, é perceptível a economia para esta Secretaria a aquisição deste imóvel, além de uma grande melhoria para educação que necessita urgentemente de um prédio próprio, pois desta maneira, não há riscos de uma quebra de contrato, prejudicando os alunos, que ficariam sem local para manter suas atividades de rotina, falta de credibilidade dos responsáveis que confiam suas expectativas à Administração Pública.

Manter uma unidade escolar de tamanha importância em uma instalação locada é de grande risco para esta Secretaria, pois, respeitando os trâmites legais, levaríamos certo tempo para relocar estes alunos, ocasionando inúmeros problemas para a educação como um todo e por estes motivos entendemos que a melhor solução é a aquisição deste imóvel.

Diante destas argumentações, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente proposição seja apreciada e aprovada em Regime de Urgência Especial, nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos nobres vereadores.

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2022.01.17
15:54:04 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para aquisição/desapropriação de imóvel para funcionamento Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, no valor de R\$ 2.300.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Ourilândia do Norte/PA, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis da Escola Técnica Vale dos Carajás, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.

§ 1º - Os imóveis referidos no *caput* deste artigo correspondem ao Imóvel Urbano Edificado, com área total de 3.108,93 m², e aos Lotes nº 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 025, 033 e 034, com área total de 5.706,09 m², situados na Quadra 186, Setor 002, Rua Acre e Rua 16, Bairro Bela Vista, Ourilândia do Norte/PA.

§ 2º - Os imóveis em referências, encontram-se matriculados sob o nº 2370 e nº 6231, no Cartório de Serviços de Notas e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 2º - Pelos imóveis identificados no artigo 1º e seus parágrafos desta lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo único - O valor da transação, corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova os laudos de avaliação.

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na Lei Plurianual período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022: “Aquisição de imóvel para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes”.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com a seguinte codificação:

03.02.12.16.12.361.0004.1133 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ INSTALAÇÃO DA ESC. MUL. DE ENS. FUNDAMENTAL TRÊS PODERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis R\$ 2.300.000,00

Art. 5º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes anulações parciais do orçamento vigente:

02.02.02.06.15.451.0007.1016 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.300.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder as adequações necessárias nas peças de gestões do ano vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR
DAIREL:798013
31291

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2022.01.17
15:54:33 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA